

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

### Portaria n.º 14:003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

#### 1) Na Guiné

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 33.184\$90 para pagamento da pensão total de preço de sangue de 20.438\$40 anuais, concedida, a partir de 17 de Maio de 1951, a Josefina da Fonseca de Castro Fernandes, ou Josefina Ramos da Fonseca de Castro Fernandes, José Francisco Xavier Fonseca de Castro Fernandes, Carlos Eduardo Fonseca de Castro Fernandes, Maria de Lurdes Fonseca de Castro Fernandes e Fernando Jorge Fonseca de Castro Fernandes, respectivamente viúva e filhos do desenhador de 1.ª classe dos serviços de obras públicas da Guiné Ernesto da Costa Castro Fernandes, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 4.º, artigo 91.º «Serviços de saúde e higiene — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	23.184\$90
N.º 2) «Pessoal contratado» . . . . .	10.000\$00
	<hr/>
	33.184\$90

#### 2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 50.400\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 131.º, n.º 1), alínea a) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

#### 3) Em Moçambique

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 21.350\$ para pagamento das gratificações criadas pelo artigo 6.º do Decreto n.º 38:678, de 17 de Março de 1952, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 2) «Instrução pública —

Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

#### 4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rup. 60:000, para conclusão da construção dos canais de Candepar e Parodá;

b) Abrir um crédito especial de rup. 100:000, destinado a custear as despesas com a realização das festas da cidade, exposições de S. Francisco Xavier, industrial e outras.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Estado da Índia.— *Trigo de Morais*.

### Portaria n.º 14:004

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 110.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar:

#### CAPÍTULO UNICO

Artigo 1.º, n.º 3), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem e gerais, nos termos do artigo 16.º do regulamento do Hospital)» . . . . .	30.000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação» . . . . .	15.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea c) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Mobiliário» . . . . .	20.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea d) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Outros móveis» . . . . .	5.000\$00
Artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)» . . . . .	40.000\$00
	<hr/>
	110.000\$00

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.